

de execução do programa de atendimento a criança carente em creche, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Pinacema, 16 de fevereiro de 1994.
 Adilson W. Geco - Prefeito Municipal.

Lei nº 750/94

Autoriza realização de Gesspos e da outros presidências

A Câmara Municipal de Pinacema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar shows, Bandos e/ou sonorizações, destinados aos festejos comarcalenses, no corrente exercício, podendo despesar para esse fim, até a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - Os despesos decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 08.48.247-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviço de Educação e Cultura, orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Ficam consolidados todos os atos, esta presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinacema, 16 de fevereiro de 1994

Adilson Washington Geco.

Prefeito Municipal.

Lei nº 751/94

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumentos nos Símbolos de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, conforme tabela anexa.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos Símbolos de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, bem como aos Instintos em seus proventos de aposentadoria, de 30,4% (trinta e quatro por cento), conforme tabela anexa, correspondente ao mês de fevereiro de 1994.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 01 de março de 1994.

Adilson Washington Geco

Presidente Municipal

Tabela de Símbolos de Vencimentos para Fevereiro/94

Símbolos	Vencimentos
01	42.919,40
02	48.204,30
03	53.527,20
04	58.833,30
05	64.138,10
06	69.440,30
07	74.747,20
08	80.050,70
09	85.356,20
10	90.660,70
11	95.963,30
12	101.270,30
13	107.538,60
14	113.806,20
15	120.075,90
16	126.343,20
17	132.612,30

18	138.881,10
19	145.147,70
20	151.404,40
21	157.688,80
22	163.957,90
23	170.226,10
24	176.495,50
25	182.763,10
26	339.484,50
27	428.212,10

Prefeitura Municipal de Pinocema, 01 de março de 1994
 Adilson Washington Greco
 Prefeito Municipal.

Lei nº 752/94

Aprava abertura de créditos Suplementares e
 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinocema, por seus representantes
 legais, aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado os créditos suplementares
 abertos pelos seguintes decretos: nº 28/93 de 02.06.93 no valor
 de R\$ 898.000.000,00 (oitocentos e noventa e oito milhões de Cruzinos)
 nº 29/93 de 23.06.93 no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco
 milhões de Cruzinos); nº 30/93 de 01.07.93 no valor de
 R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzinos), nº 31/93 de 01.07.93 no
 valor de R\$ 2.795.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco
 mil Cruzinos) e nº 34/93 de 02.08.93 no valor de R\$ 19.200.000,00
 (dezenove milhões e duzentos mil Cruzinos reais)

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
 publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinocema, 24 de março de 1994.

Adilson Washington Greco
 Prefeito Municipal